



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO GP Nº 286/16

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição instituída por meio da Resolução nº 194 do Conselho Regional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/RJ nº 925/2015 que institui o Comitê Gestor Regional para a gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que proporcionem, aos membros do Comitê Gestor Regional, condições adequadas ao desempenho de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação, pelo Comitê Gestor Regional, nos autos do Protocolo n.º 85.246/2014 do Plano de Ação de levantamento de dados e diagnóstico das zonas eleitorais deste Tribunal.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir equipe de apoio às atividades do Comitê Gestor Regional para levantar dados e informações e realizar diagnóstico do Primeiro Grau da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a equipe de apoio:

- 1 – Claudeci Elias Siqueira de Oliveira – DG
- 2 - Fabiano Freitas Barbosa - STI
- 4 - Flavia Vianna Gaspar – SGP
- 3 - Flavio Augusto Castanheira Celano - SSG
- 5 - Gisele Goneli de Lacerda – Presidência
- 6 - Janete Queiroz Rodrigues – SAD
- 7 - Lisia Alves Baganha – VP-CRE
- 8 - Renata Motta Geronimi – DG
- 9 - Ricardo Lima de Freitas - SOF

Art. 3º O levantamento de dados e diagnóstico das zonas eleitorais, previstos no Plano de Ação de levantamento de dados e diagnóstico, serão direcionados segundo as linhas de atuação que norteiam a Política Nacional, quais sejam:

- I - alinhamento ao Plano Estratégico;
- II - equalização da força de trabalho;
- III - adequação orçamentária;
- IV - infraestrutura e tecnologia;

- V - governança colaborativa;
- VI - diálogo social e institucional;
- VII - prevenção e racionalização de litígios;
- VIII - estudos e pesquisas e formação continuada.

Art. 5º Os trabalhos da equipe de apoio, realizados sob a coordenação do Comitê, deverão ser concluídos até o dia 19 de dezembro de 2016.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**
Presidente

Publicado no DJERJ de 16/06/2016
